



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REUNIÃO DE COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2019

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o prefeito Sr. Márcio Antônio Belém, o respectivo Projeto “ Institui o Sistema Municipal de Arquivos, o qual será composto por servidores de diversas áreas com o intuito de criar normas para gestão documental dos arquivos da Prefeitura Municipal de Esmeraldas, protegendo os documentos públicos.”

Designado Relator, passo ao exame da matéria sob a ótica desta Comissão, nos termos do artigo 78, inciso I, alíneas “a”, “b”, “e”, “j”, “l” do Regimento Interno, com a seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à esta Comissão a análise das proposições sob seus aspectos político-administrativo, matérias referentes à organização administrativa em geral, na forma do Regimento Interno.

O Projeto tem por objetivo possibilitar ao Poder Executivo o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.159/91, que “dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, determina em seu artigo 1º que, é dever do poder público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico, como elemento de prova e informação.”

A gestão de documentos assume grande importância, pois configura-se como o instrumental indispensável para a preservação da memória administrativa. Tal proposição faz-se necessária em razão da obrigatoriedade de que cada município tenha em sua estrutura um arquivo público, e o acesso aos documentos produzidos no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo.

O poder público municipal deverá por meio de lei específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão de arquivos, documentos públicos e governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O arquivo público deve estabelecer um programa documental que integre as fases correntes, intermediárias e permanentes, pelas quais tramitam os documentos de arquivos.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, manifesto para aprovação do Projeto de Lei 101/2019.

Sala as Comissões, 09 de julho de 2019.



MARCELO PALHARES VIEIRA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR

**Aprovado Parecer do
Relator**